

LEI Nº 0939/2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à União de Ensino do Sudoeste S/C Ltda, CNPJ/MF nº 03.386.832/0001-86, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Jaime Guzzo, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à União de Ensino do Sudoeste S/C Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.386.832/0001-86, com a finalidade de implantar ensino de terceiro grau no Município, os seguintes incentivos:

- a) Isenção por 20 (vinte) anos dos impostos municipais;
- b) Instalação de energia elétrica necessária para atender a demanda da empresa, até o limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- c) Perfuração de poço artesiano, com gasto máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- d) Fornecimento de terraplenagem para construção do edifício, campo de futebol, ginásio de esportes, pista de atletismo, piscina olímpica, de acordo com o andamento do projeto e da necessidade;
- e) Construção de dois acessos com pedras irregulares ligando a Rodovia (saída para São Jorge D'Oeste) até o prédio da faculdade;
- f) Pavimentação com pedras irregulares do estacionamento, com aproximadamente 15.000m² (quinze mil metros quadrados);
- g) Construção de praça de lazer e jardins, com 3.400 m² (três mil e quatrocentos metros quadrados);
- h) Plantio de grama nos taludes, campo de futebol e outros locais, a serem indicados, totalizando 13.000 m² (treze mil metros quadrados) de grama e mudas.

Parágrafo único - Os incentivos serão repassados pelo Poder Executivo até 31 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Fica estabelecido como encargos da beneficiária, a obrigação em gerar e manter diretamente os seguintes empregos:

- a) Ano 2000 - 50 empregos;
- b) Ano 2001 - 60 empregos;
- c) Ano 2002 - 70 empregos;
- d) Ano 2003 - 80 empregos;
- e) Ano 2004 - 100 empregos.

Parágrafo Único - Compromete-se ainda a beneficiária a estar com todas as obras concluídas no máximo até 31 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Os benefícios concedidos através desta Lei, receberam parecer favorável da Associação de Desenvolvimento de Dois Vizinhos, em data de 09 de dezembro de 1999.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil, 39º ano de Emancipação.

Jaime Guzzo

Prefeito